



EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 001/2017
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPANHA – MG

O Juiz de Direito da comarca de Campanha-MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ, no provimento conjunto nº 27/2013 e na Portaria nº 4.994/CGJ/2017, torna público que estão abertas, no período de 01 a 19 de dezembro do ano de 2017, as inscrições para habilitação de entidades públicas ou privadas, com finalidade social e sem fim lucrativo para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias executadas no âmbito do Juízo, para o ano de 2017.

1. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

1.1. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fim lucrativo, desde que estas atendam à áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- c) Prestem serviços de maior relevância social;
- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se os critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2. DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública – CONSEPs:

- a) para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
- b) Para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;
- c) Para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- d) Para fins político-partidários;
- e) Para entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f) Para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- g) Para pagamento de tributos e multas administrativas;
- h) Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projetos apresentado, a critério do juiz;
- i) Para pessoas naturais.

3. DAS ETAPAS

3.1. Para que os valores decorrentes da prestação pecuniária sejam regularmente direcionados às entidades, serão observadas as seguintes etapas sequenciais:

- a) Cadastramentos prévio das entidades;
- b) Apresentação e escolha dos projetos, por meio do pedido de habilitação;
- c) Prestação de contas dos valores recebidos.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão:

- a) Estar devidamente constituídas e em situação regular;
- b) Estar previamente cadastradas perante o Juízo local, para tanto, apresentar pedido de cadastramento à vara competente para execução penal da comarca;
- c) Apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização de recursos instaurado pelo Juízo, por meio de edital;
- d) Cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;
- e) Efetuar a prestação de contas dos valores eventualmente recebidos.

4.2. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano.

4.3. O pedido de cadastro deverá:

- a) Ser formulado de acordo com o formulário no **Anexo I** deste Edital;
- b) Estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada.

4.4. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação;

- a) Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: sua finalidade social e finalidade não lucrativa;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Conselho Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

5. DO VALOR DISPONÍVEL

5.1. O Valor disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que forem aprovados é de R\$ 22.851,24 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

6. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

6.1. As entidades que desejarem se habilitar deverão apresentar o pedido de habilitação de acordo com o Anexo II deste edital devidamente preenchido com letra legível, acompanhado da documentação listada no item 6.3.

6.2. O período de habilitação deverá ser entregue entre os dias 01 e 19 de dezembro de 2017, no setor de protocolo do Fórum.

6.3. O pedido de habilitação deverá ser instruído com:

- a) O projeto, de acordo com o **Anexo III** constando:
 - i. Breve histórico da Entidade;
 - ii. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - iii. Justificativa pormenorizada;
 - iv. A quem destina;

- v. Valor total do Projeto;
- vi. Valor que pretende concorrer no Juízo;
- vii. Recursos materiais;
- viii. Recursos humanos;
- ix. Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data do recebimento dos recursos);
- x. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas);
- xi. Outras fontes de financiamento do projetos, se houver;
- xii. A demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto exceder o valor disponível;

b) As cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

c) Declaração firmada pelo representante legal, conforme **Anexo IV**, da ciência da necessidade de existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados com indicação do banco, número da agência, número da conta e espécie da conta;

d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

f) Certidão de Regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

6.4. Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

b) O orçamento detalhado;

c) A certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

d) Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

6.5. São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1. A documentação para habilitação das entidades previamente cadastradas, protocolizada nos prazos previstos no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social da Comarca de Campanha/MG, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da protocolização do mesmo. O Juiz poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo(a) da Comarca.

7.2. Em seguida, será aberta vista ao representante do Ministério Público, o qual deverá se manifestar sobre o projeto apresentado.

7.3. Após a manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca, que proferirá decisão fundamentada para escolhas dos projetos a serem contemplados, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

7.4. A seleção do projeto adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas, ainda, as prioridades estabelecidas no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27, de 2013.

7.5. Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, conforme **Anexo V** deste Edital, que são as seguintes:

- a) De utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- b) De apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo Juiz;
- c) De colaborar com o juízo de execução penal;
- d) De devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- e) De garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f) De atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- g) De utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- h) De organizar e manter a documentação conforme a presente norma.

7.6 Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, mediante entrega de relatório a este Juízo, contendo obrigatoriamente:

- a) Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar eventual saldo credor existente;
- b) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos transferidos, com:
 - i. Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;
 - ii. Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;
- d) Levantamento fotográfico ilustrando os aspectos da entidade, referentes ao projeto apresentado, antes e após a execução do projeto;
- e) Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- f) Extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação de prestação de contas.

8.2. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, facultada a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca;

8.3. A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

8.4. A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

8.5. A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias do Juízo prestarão apoio a execução das tarefas disciplinadas nesse Edital.

9.2. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Campanha, bem como junto ao Setor de Serviço Social Judicial.

9.3. O Juízo da Vara Única desta Comarca reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba à entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

9.4. É facultado ao Juízo da Vara Única desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.5. O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

9.6. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo da Vara Única desta Comarca o direito de descadastrá-la.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara Única desta Comarca ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

9.8. A relação das entidades cujo cadastramento foi deferido e demais informações pertinentes ao andamento do edital serão publicadas no átrio do Fórum da Comarca e encaminhadas em endereço eletrônico de cada entidade, informado na documentação apresentada. **Por isso é extremamente importante e de tal responsabilidade da entidade, apresentar endereço eletrônico atual e válido a fim de se manter informada acerca do trâmite do presente edital.**

Campanha/MG, 29 de novembro de 2017.


Denes Ferreira Mendes
Juiz de Direito

ANEXO I

(Logomarca da Entidade)

REQUERIMENTO DE CADASTRO

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPANHA/MG

A entidade _____, inscrita no CNPJ _____, de natureza jurídica _____, localizada _____, com área territorial de atuação nesta comarca, no município de _____, telefones de contato _____, endereço eletrônico _____, cuja finalidade principal é _____, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar o cadastramento à vara competente para execução penal na Comarca, visando o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, com o Provimento Conjunto nº 27/2013 e com Portaria nº 4.994/CGJ/2017 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Campanha, ____/____/____.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO II

(Logomarca da Entidade)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPANHA – MG

A entidade _____,
 previamente cadastrada na vara competente para execução penal desta comarca de
 Campanha/MG, legalmente representada pelo(a) senhor(a)
 _____ (nacionalidade _____), (estado
 civil _____), no cargo de (_____), inscrito (a)
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____,
 residente e domiciliado (a) à _____,
 juntamente aos demais membros da diretoria:

Senhor(a) _____, (nacionalidade _____),
 (estado civil _____), no cargo de (_____), inscrito
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente
 e domiciliado (a) à _____;

Senhor(a) _____, (nacionalidade _____),
 (estado civil _____), no cargo de (_____), inscrito
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente
 e domiciliado (a) à _____;

Senhor(a) _____, (nacionalidade _____),
 (estado civil _____), no cargo de (_____), inscrito
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente
 e domiciliado (a) à _____;

Senhor(a) _____, (nacionalidade _____),
 (estado civil _____), no cargo de (_____), inscrito
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente
 e domiciliado (a) à _____;

Senhor(a) _____, (nacionalidade _____),
 (estado civil _____), no cargo de (_____), inscrito
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente
 e domiciliado (a) à _____;

Senhor(a) _____, (nacionalidade _____),
 (estado civil _____), no cargo de (_____), inscrito
 no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente
 e domiciliado (a) à _____,

vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

Habilitação em procedimento de disponibilização de recursos oriundos de Prestações
 Pecuniárias executadas no âmbito desta Comarca de Campanha, por meio do Edital de
 Habilitação 01/2017.

Acompanha este requerimento, a documentação devida, conforme item 6.3 do citado edital.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Campanha, ____/____/____.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade



ANEXO III

(Logomarca da Entidade)

PROJETO EXECUTIVO

1. Breve histórico da Entidade;
 2. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver¹
 3. Justificativa pormenorizada:
 4. A quem destina:
 5. Valor total do Projeto:
 6. Valor que pretende concorrer no Juízo:
 7. Recursos materiais:
 8. Recursos humanos:
 9. Prazo inicial e prazo rinal da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos):
 10. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas):²
- | ² ETAPA | PERÍODO | VALOR |
|--------------------------------|---------------------------|------------|
| Compra de materiais | ___/___/___ a ___/___/___ | R\$ ___,__ |
| Execução (descrever as etapas) | | |
| Prestação de contas | | |
11. Outras fontes de financiamento do projeto, se houver:
 12. Há capacidade administrativa e financeira para custear contrapartida caso o valor do projeto exceder o valor disponível () SIM – valor da contrapartida _____() NÃO.

Campanha, ___/___/___.

Nome e assinatura do responsável técnico (se houver) e do responsável legal pela entidade.

¹ Observar item 6.4 do Edital para Habilitação nº 01/2017 e, se for o caso, anexar ao projeto a documentação descrita.